



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 081/04



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **F. Q. RASPANTE & CIA. LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à Empresa **F. Q. RASPANTE & CIA. LTDA.**, CNPJ- 03.449.722/0001-16, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 18/19-REM, da Quadra 02, com área de 2.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
19 dias do mês de maio de 2004.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **F. Q. RASPANTE & CIA. LTDA.**, Lote 18/19-REM, da Quadra 02, situado no Parque Industrial Zona Norte IV, com área de 2.000,00 m², de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.


Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Contrato Social;
- 03 – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 05 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 06 – FGTS;
- 07 – Ofício do SEDESCON;
- 08 – Projeto de Viabilidade Econômica;
- 09 – Certidão da Prefeitura de Apucarana;
- 10 – Croqui;
- 11 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.